

LEI Nº 1.896, DE 15 DE JANEIRO DE 2007.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1433 DE 09/08/2002 QUE DISPÕE SOBRE O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS POR PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 1433, de 09 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** Quando houver inscritos nas condições do art. 1º, ficam-lhes asseguradas 20 % (vinte por cento) das vagas então existentes e das futuras, até a extinção da validade do concurso, cujo cumprimento obedecerá ao seguinte:

I - ...

II - ..."

Art. 2º As demais disposições contidas na presente Lei Municipal permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos quinze dias do mês de janeiro de 2007.

NELSON JOSÉ DALL'IGNA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

TRANQUÏLO JOSÉ DAMETTO
Secretário da Administração

Download: Anexo - Lei Ordinária Nº 1896/2007 - Nova Bassano-RS

Nota: Este texto não substitui o original.